



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL “REGRAS DE
RELACIONAMENTO ENTRE OS SERVIÇOS
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
AUTÓNOMA E OS CIDADÃOS”.**

Ponta Delgada, 08 de Janeiro de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0188 Proc. Nº 102
Data:	08, 01, 08 21/07



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 08 de Janeiro de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regras de relacionamento entre a Administração Regional Autónoma e os cidadãos ”.

CAPITULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPITULO II
TRABALHO REALIZADO

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Sérgio Ávila.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

O Sr. Vice-Presidente disse que o presente Diploma visa facilitar a relação dos cidadãos com a Administração Regional, agilizando e desburocratizando procedimentos.

Para tal, prevê-se no Diploma em apreço, maior celeridade na satisfação dos pedidos formulados pelos cidadãos, que só sejam exigidos os documentos decorrentes de Lei ou regulamento e que sejam os Serviços a solicitar os documentos necessários à instrução dos processos, quando estes forem emitidos por organismos da Administração Regional, incluindo os Institutos Públicos e o sector empresarial regional, das áreas da saúde e do ordenamento agrário.

Prevê-se, ainda, a possibilidade de também serem os serviços da Administração Regional a solicitarem a emissão de documentos da Administração Central, área das finanças e segurança social, quando a instrução dos processos a tal obrigar.

Respondendo a algumas questões postas pelos Srs. Deputados, o Sr. Vice-Presidente, disse que, este diploma aparece para clarificar as obrigações dos serviços da Administração Regional para com os cidadãos, evitando-se assim, perdas de tempo desnecessárias na tramitação de processos.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente Diploma.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Ponta Delgada, 8 de Janeiro de 2008

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

José Manuel Bolieiro